



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.295

(Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica concedido 3,75% a título de revisão geral anual – considerando-se o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – sobre os valores do Anexo III, da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 156, de 09 de janeiro 2016, alterada por normas posteriormente editadas.

Parágrafo Único – O percentual previsto neste artigo será aplicado sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2018.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - O Vale Alimentação disposto na Lei nº 2.201 de 13 de agosto 2016, passará a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de abril de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 26/04/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete